



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1268 / 2016

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REVISÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O ANO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

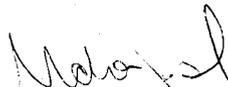
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O valor do subsídio dos vereadores, definido pelo artigo 1º da Resolução Nº 1156, de quatro de setembro de 2012, não sofrerá revisão anual no ano de 2016, mantendo o valor do subsídio conforme o patamar definido na Resolução 1222 de 28 de abril de 2015.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 2º da Resolução Nº 1156 de quatro de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

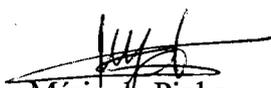
Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.


Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA


Dulcinéia Costa
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO


Mário de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE


Ayrton Zorzi
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

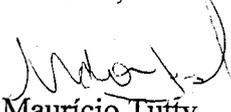
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é a materialização de parte dos debates feitos entre os edis da Câmara Municipal de Pouso Alegre sobre a legalidade e a razoabilidade do reajuste dos subsídios dos vereadores e vereadoras de nosso município. Cumpre-nos informar que no estrito escopo da legalidade, a Constituição da República, em seu artigo 37, X, assegura o direito de revisão geral anual do valor dos subsídios dos vereadores, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A Resolução Nº 1156 de quatro de setembro de 2012, que fixou o valor do subsídio dos vereadores para a legislatura 2013/2016, cumpriu o seu papel ao definir a data da revisão anual e o percentual a ser adotado (no caso o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Ocorre que o subsídio dos vereadores não é um privilégio em função do exercício do cargo, pelo contrário, é um direito em função dos serviços prestados em nome e para o município, desta maneira, fazendo jus, também, ao direito da irredutibilidade real, e não apenas nominal, do valor recebido. Direito que, igualmente, é garantido a todos os servidores públicos efetivos, do mesmo modo, pela Constituição.

Por outro lado, uma pesquisa no mercado de trabalho da cidade nos permite perceber que o valor do subsídio pago aos vereadores em Pouso Alegre é equivalente ao salário pago a executivos graduados e especializados na indústria ou no setor de serviços local. Nos últimos anos, a economia brasileira, a rebote do que ocorre em outros países capitalistas, tem sofrido com os sintomas de uma forte crise econômica, agravada pela crise política interna que estamos vivendo. Tudo isso tem aumentado o desemprego, desacelerado a produção industrial, os serviços e o comércio. Em muitos lugares, salários e vantagens estão sendo reduzidos na tentativa de se evitar demissões.

O setor público também sofre com a crise, já que ela impacta negativamente a arrecadação de impostos. A Câmara Municipal não pode fechar os olhos para esta realidade. Por isso, vemos como razoável que o valor dos subsídios dos vereadores seja congelado durante o ano de 2016, de modo que não seja feita revisão anual preconizada pelo artigo 2º da Resolução Nº 1156/2012. Entendemos que esta é uma medida administrativa razoável e, sobretudo, moral, diante do momento de crise que estamos vivendo, e, por isso, pedimos a compreensão e a aprovação aos nobres edis do Projeto de Resolução ora em análise.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.


Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA


Dulcineia Costa
1º VICE-PRESIDENTE


Mário de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO


Ayrton Zorzi
2º SECRETÁRIO